



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA
ATA DA XXVII REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA/CRF-BA, REALIZADA EM
SALVADOR, NO DIA QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

1 Ao quarto dia do mês de junho, do ano dois mil e dezoito, às dezenove horas, na sede deste Regional,
2 localizada na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127, Ondina, Salvador - BA, sob a **Presidência do Dr.**
3 **Mário Martinelli Júnior - Presidente**, e com as presenças dos Conselheiros Dr. Cleuber Franco Fontes -
4 Secretário-Geral, Dr. Alan Oliveira de Brito - Tesoureiro, Dr. José Fernando Oliveira Costa, Dra. Tania
5 Maria Planzo Fernandes, Dra. Sonia Maria Carvalho, Dra. Cristina Maria Ravazzano Fontes, Dr. Cláudio
6 José de Freitas Brandão, dos Assessores da Diretoria Dra. Maria Fernanda Barros, Dr. Arivaldo de Moraes
7 Santana, Dra. Aline Coelho, a Procuradora Jurídica Dra. Aline Pestana, o Dr. Claudio Andrade -
8 Advogado do Sindifarma, dos Farmacêuticos convidados: Edenia Socorro Araújo dos Santos - Sindifarma,
9 Eliane Araújo Simões - Fenafar, Allan Roberto Malheiros - Hospital Geral Roberto Santos, Valter Alves
10 da Silva Júnior - HGRS, Rosângela Santana Barbosa - Secretária-Geral do SINTERFEN (Sindicato
11 Intermunicipal dos Técnicos de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem do Trabalho e dos Técnicos de
12 Patologia Clínica do Estado da Bahia), Emidia Oliveira - Sinterfem, Valmir Rodrigues da Silva - Farm.
13 Proprietário, Nubia Andrade Araújo Silva - Farm. Proprietária, Felipe F. Gomes - Farmacêutico
14 Oncológico, Antonio V. de Jesus - Farm. Farmácia Rio Branco, Erivaldo Suzart Damasceno - Gerente
15 Farmacêutico da Farmácia Bompreço, Manuela Santos Matos, Rosana Gomes Ribeiro - Farmácia e Loja
16 dos Cosméticos, Aline Frias Cunha Silva - Farm. Substituta Farmácia Bompreço, Jaqueline Cezário Duarte
17 - Gerente Farmacêutica da Farmácia Bompreço, Bartira Mota Menezes - Farmacêutica Drogaria São
18 Paulo, Geórgia Queiroz de Souza, Wiliam Muriel Brito Barros, Ana Paula Nepomuceno Zacarias e das
19 funcionárias Simone Silva e Inês Kerner, foi realizada a Reunião Plenária Extraordinária, convocada para
20 esta data e horário. Ausentes os Conselheiros Dra. Angela Maria de Carvalho Pontes - Vice-Presidente,
21 Dr. Helder Conceição Santos Teixeira, Dra. Mara Zélia de Almeida, Dr. Francisco José Pacheco dos
22 Santos, Dra. Eliana Cristina de Santana Fiais e o Dr. Matheus Santos. Em seguida, o Senhor Presidente
23 cumprimentou os presentes, informando que havia convocado a referida reunião para discutir sobre o
24 **Assédio Moral no Ambiente de trabalho do Profissional Farmacêutico**, a qual foi aberta à
25 participação da categoria farmacêutica e entidades convidadas, em função das diversas denúncias recebidas
26 pelo CRF-BA e Sindifarma. Convidou a Dra. Edenia Santos e a Dra. Eliane Simões para compor a mesa,
27 passando a palavra para a Dra. Eliane Simões, Diretora do Sindifarma/BA, a fim de que a mesma fizesse
28 um resumo das denúncias de assédio moral recebidas em maior quantidade pelo Sindifarma. A **Dra.**
29 **Eliane** informou que aconteceu uma reunião com todos os farmacêuticos da rede privada, os quais tem
30 relatado frequentemente a desvalorização profissional e o desrespeito com a classe por parte dos gerentes e
31 diretores de farmácias, clínicas e hospitais. Disse que no sindicato são constantes os casos de assédio
32 moral, os quais, ela e o Dr. Claudio Andrade tentam solucionar. Relatou os diversos problemas
33 ocasionados pela demissão em massa de farmacêuticos funcionários da Farmácia Sant'Ana, ressaltando que
34 o farmacêutico que não bate as metas exigidas pelas grande redes de farmácia é humilhado, constrangido,
35 perseguido e até demitido. Alguns ficam depressivos e sem condições de voltar a trabalhar por conta das
36 condições de trabalho impostas. Agradeceu à Diretoria pelo espaço aberto para discutir assunto de alta
37 relevância, advertindo que precisam de um trabalho preventivo com relação ao assédio moral, mas que não
38 dispõem de dados para orientar previamente o profissional. Por esse motivo estão trabalhando com a
39 judicialização. Falou que o profissional farmacêutico está demasiadamente subordinado às empresas,
40 subserviente, devendo a academia buscar o fortalecimento da formação, a fim de que o mesmo se valorize
41 como profissional e não aceite o assedio moral por parte das empresas. Disse que precisavam dispor de
42 um serviço de reabilitação desses profissionais, que em alguns casos ficam doentes por conta das pressões
43 sofridas. A **Dra. Edenia** explicou que ouviu diversos relatos dos colegas que laboram em grandes redes de
44 farmácia, mas que não desejam levar as questões para a justiça, por receio de demissão. Disse que esses
45 profissionais tem grande dificuldade em provar os fatos, mas que a única forma de resolver a questão é
46 levando os fatos à justiça. Falou que boa parte desses colegas entra em depressão por conta da pressão

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 - Ondina - CEP 40170-120 - Salvador - Bahia

PABX: (71) 3368-8800 / Site: www.crf-ba.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

47 sofria e não voltam a trabalhar. Citou que esses colegas poderiam provar o assédio moral através de
48 relatório médicos e medicamentos prescritos, mas tem medo de perder o emprego, justificando que não
49 vale à pena continuar no emprego adoecendo. Relatou casos de gerente farmacêutico assediando o próprio
50 colega, advertindo que a prática é extremamente grave, devendo o fato ser denunciado à Comissão de
51 Ética do CRF-BA. Informou que o Sindifarma vai criar uma Comissão de Ética no Trabalho, que vai
52 mediar os conflitos entre o farmacêutico e a empresa contratante. Lembrou que o gerente farmacêutico
53 também sofre a pressão do proprietário da empresa e que os casos mais graves devem ser levados à justiça.
54 O **Dr. Alan** colocou que a situação do assédio moral é extremamente delicada e de difícil condução, pois,
55 apesar das pressões sofridas, o colega depende daquele emprego para sobreviver. Por esse motivo deve
56 tomar condutas prudentes e bem pensadas, pois a possibilidade de demissão é muito grande. Ressaltou que
57 as entidades devem mostrar às redes o valor do profissional farmacêutico e que o mesmo é capaz de
58 desenvolver outras atividades, devendo, para isso, capacitá-lo e investir mais nesse profissional. O **Dr.**
59 **Cleuber** lembrou que o assédio moral ocorre em todas as áreas da farmácia, de forma generalizada,
60 esclarecendo que na área das análises clínicas também é exigido o cumprimento de metas. Ressaltou que
61 atualmente os técnicos de laboratório de análises clínicas sofrem assédio e estão sendo substituídos por
62 biomédicos, por questões salariais. Falou que o CRF-BA e o Sindifarma tem a obrigação de lutar juntos
63 para reverter a situação do assédio moral, ressaltando inclusive que caso haja a constatação de que um
64 colega farmacêutico está assediando outro colega, o mesmo seja encaminhado à Comissão de Ética
65 Profissional. Falou que o profissional farmacêutico tem que se valorizar e que as entidades devem que
66 trabalhar juntas para apoiar a classe. O **Dr. Mário** passou a palavra para a Advogada **A Dra. Aline**
67 **Pestana**, a qual informou que 42% dos trabalhadores de todas as áreas no Brasil sofrem algum tipo de
68 assédio ou dano moral, esclarecendo que o assédio moral ocorre através da constatação de circunstâncias
69 humilhantes, degradantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas, pela qual passa o profissional, as
70 quais podem gerar o dano moral. Disse ainda que o assédio moral, caso seja provado, causará demissão
71 indireta do profissional, na qual obterá os mesmos direitos que teria se fosse demitido. Falou que o
72 profissional deve se valorizar e conhecer a legislação farmacêutica, a fim de prevenir o assédio moral. Citou
73 situações que podem ser enquadradas como assédio/dano moral e jurisprudências atuais relacionadas ao
74 tema. Em seguida apresentou uma minuta de deliberação para avaliação dos presentes e inclusão de novas
75 sugestões, as quais deverão ser encaminhadas para o email da Projur. **“DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**
76 **DE N°/2018 CRF-BA. Disciplina situações de assédio moral no trabalho contra o**
77 **farmacêutico. Ementa:** Estabelece, dentre outras normas, que pode ser considerado como assédio moral
78 no trabalho o desvio das atribuições do farmacêutico responsável técnico. O CONSELHO REGIONAL
79 DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA/CRF-BA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
80 pela Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, CONSIDERANDO a Lei nº 3.820/60 que cria o Conselho
81 Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia destinados a zelar pela fiel observância dos princípios da
82 ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas no País;
83 CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 11, da Lei Federal de nº 13.021/2014, que Dispõe sobre
84 o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas; CONSIDERANDO que é atribuição do CRF-BA
85 expedir as deliberações acerca de suas decisões, respeitando a hierarquia e as resoluções do Conselho
86 Federal de Farmácia; CONSIDERANDO que é atribuição do CRF-BA zelar pela saúde pública,
87 promovendo a assistência farmacêutica; CONSIDERANDO o Decreto nº 85.878/81 que estabelece
88 normas para execução de Lei nº 3.820/60, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, definindo as
89 atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos e as atribuições dos profissionais farmacêuticos ainda
90 que não privativas ou exclusivas; CONSIDERANDO que as atribuições do farmacêutico responsável
91 técnico são aquelas estabelecidas pelos Conselhos Federal e Regional de Farmácia, observadas a legislação
92 sanitária vigente para farmácias e drogarias; CONSIDERANDO a Resolução CFF nº 357/2001 que
93 aprova o Regulamento Técnico das Boas Práticas de Farmácia de que o exercício da profissão farmacêutica
94 caracteriza-se além da aplicação de conhecimentos técnicos, completa autonomia técnico-científica e
95 conduta elevada que se enquadra dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão; CONSIDERANDO
96 que a profissão farmacêutica, em qualquer circunstância ou de qualquer forma, não pode ser exercida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

97 exclusivamente com objetivo comercial; CONSIDERANDO que o farmacêutico deve comunicar às
98 autoridades sanitárias e profissionais, com discricção e fundamento, fatos que caracterizem infringência ao
99 Código de Ética e às normas que regulam o exercício das atividades farmacêuticas; CONSIDERANDO
100 que nos termos da Constituição Federal é inviolável a honra, assegurado o direito a indenização pelo dano
101 material ou moral decorrente de sua violação; CONSIDERANDO que por Assédio Moral no Trabalho
102 entende-se toda e qualquer conduta abusiva, manifestando-se, sobretudo, por comportamentos, palavras,
103 gestos escritos que possam trazer dano a personalidade, a dignidade ou a integridade física ou psíquica de
104 uma pessoa, por em perigo seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho. Caracteriza-se pela
105 intencionalidade e repetitividade de longa duração; CONSIDERANDO que o Assédio Moral no Trabalho
106 é uma experiência subjetiva que acarreta danos a saúde do trabalhador, principalmente a sua saúde mental,
107 onde predominarão depressões, angústias e outros danos psíquicos, resolve: **Art. 1º** - As atribuições do
108 farmacêutico são aquelas descritas nas resoluções do Conselho Federal de Farmácia. **Art. 2º** - Em seu
109 trabalho, o farmacêutico não pode se deixar explorar por terceiros, seja com objetivo de lucro. **Art. 3º** - O
110 farmacêutico deve evitar que o acúmulo de encargos que prejudique a qualidade da atividade farmacêutica
111 prestada. **Art. 4º** - É direito do farmacêutico recusar-se a exercer a profissão em instituição pública ou
112 privada onde inexistam condições dignas de trabalho ou que possam prejudicar o usuário, com direito a
113 representação junto às autoridades sanitárias e profissionais, em face da instituição. **Art. 5º** - O
114 farmacêutico deve assegurar ao usuário o direito à informação e orientação quanto ao uso de
115 medicamentos, a ênfase no cumprimento da posologia, a influência dos alimentos, a interação com outros
116 medicamentos, o reconhecimento de reações adversas potenciais, com o fim de contribuir para o uso
117 racional dos medicamentos e a melhoria da qualidade de vida dos usuários. **Art. 6º** - É atribuição do
118 responsável legal do estabelecimento assegurar as condições necessárias à promoção do uso racional de
119 medicamentos no estabelecimento. **Art. 7º** - É desvio das atribuições do farmacêutico responsável técnico
120 empregado tarefas rotineiras de operar caixa registradora de vendas, receber carro forte de valores, dar
121 entrada de mercadorias no sistema de estoque, limpeza das dependências, prateleiras e gôndolas do
122 estabelecimento, etiquetar preços em produtos, carregar caixas pelo estabelecimento e balconista
123 vendedor. (Acrescentar sugestões) **Art. 8º** - Para o exercício profissional do farmacêutico é imprescindível
124 que as áreas do estabelecimento permaneçam em boas condições físicas e estruturais. As instalações devem
125 possuir piso, paredes e teto em perfeitas condições, resistentes aos agentes sanitizantes e facilmente
126 laváveis. O ambiente deve ser mantido limpo, protegido da ação direta da luz solar, umidade e calor. **Art.**
127 **9º** As disposições desta Deliberação abrangem a pessoa jurídica, de direito público ou privado, as unidades *Plan*
128 dos órgãos de administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, sob responsabilidade técnica
129 de farmacêutico. **Art. 10** - As tarefas elencadas nos artigo 7º atribuídas ao farmacêutico de forma rotineira
130 caracterizam infringência às normas que regulam o exercício das atividades farmacêuticas, podendo ser
131 considerado como Assédio Moral no Trabalho, que se entende como toda e qualquer conduta abusiva,
132 manifestando-se, sobretudo, por comportamentos, palavras, gestos escritos que possam trazer dano a
133 personalidade, a dignidade ou a integridade física ou psíquica de uma pessoa, por em perigo seu emprego
134 ou degradar o ambiente de trabalho. Caracteriza-se pela intencionalidade e repetitividade de longa duração.
135 **Art. 11** - Caso haja interesse, o profissional farmacêutico poderá proceder Denúncia junto ao Ministério
136 Público do Trabalho e Emprego, Comissão de Direitos Humanos, Ministério Público e Justiça do *CP*
137 Trabalho. **Art. 12** - O CRF-BA deve iniciar um diálogo com a classe estimulando suas denúncias e
138 promover discussão em debates e palestras sobre Assédio Moral no Trabalho que está presente de modo
139 invisível, mas que merece atenção. **Art. 13** - O farmacêutico deverá denunciar à Comissão de xxxxx do
140 CRF-BA constrangimento para exercer a atividade profissional, a falta de condição de trabalho e o
141 descumprimento desta deliberação. **Art. 14** - Esta deliberação entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua
142 publicação." Disse ainda que enviará a proposta via e-mail para os conselheiros, a fim de que possam
143 avaliar o conteúdo antes da aprovação e que os mesmos podem enviar as sugestões para o e-mail da
144 Projur. O **Dr. Cleuber** sugeriu colocar a referida norma em consulta pública no site do CRF-BA para que
145 o colegas possam opinar. O **Dr. José Fernando** explicou que os profissionais podem estar passando por
146 situações deploráveis e deprimentes no mercado de trabalho, mas não tem coragem de formalizar a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

147 denúncia e que por esse motivo as informações relacionadas ao assédio moral devem ser coletadas de
148 forma sigilosa. Com relação ao técnico de laboratório, falou que as funções devem ser descritas por
149 categoria e que o CRF-BA deve ouvi-los acerca do exercício de atividades não inerentes à sua profissão.
150 Lembrou ainda que as escolas não estão sendo capazes de formar profissionais conscientes dos seus
151 direitos e deveres e por desconhecer a legislação os profissionais se submetem a situações desnecessárias,
152 citando como exemplo o desvio de função. A **Dra. Tânia** ressaltou a necessidade de fortalecimento
153 contínuo e maior valorização da profissão farmacêutica, já que estão atravessando um momento
154 importante, com legislação favorável, afirmando que é inconcebível o profissional farmacêutico realizar
155 tarefas que não são sua obrigação dentro de uma farmácia. Disse que os colegas, tanto os novos quanto os
156 antigos, tem que dignificar a profissão e ter coragem para enfrentar os problemas, apesar das dificuldades
157 encontradas no mercado de trabalho. O **Farmacêutico Muriel** falou que farmacêutico precisa sentir-se
158 mais acolhido pelo CRF-BA e Sindifarma. Informou que não tem tido conhecimento dos eventos e
159 reuniões do CRF-BA, que devem ser mais divulgados. A **Dra. Eliane** informou que o Sindifarma tem se
160 reunido de forma contínua com os farmacêuticos das grandes redes, a fim de atender as demandas que
161 surgem. A **Sra. Rosângela** disse que o CRF-BA precisa estar mais próximo dos Técnico de Patologia e
162 acompanhar as denúncias de assédio moral relacionadas a esses profissionais, visto que a categoria não tem
163 a quem recorrer e não buscam apoio jurídico por ausência de recursos para contratar advogado. Disse que
164 esse profissional tem sido explorado pelos laboratórios, visto que são contratados como auxiliar, para não
165 pagar o piso legal estipulado. Sugeriu ainda que seja colocada uma nota no site do CRF-BA em apoio aos
166 técnicos de laboratório/patologia clínica, para respaldá-los. O **Dr. Cleuber** esclareceu que os técnicos
167 possuem legislação própria, a qual será divulgada. Disse que o Sinterfen precisa de maior divulgação para
168 acesso da categoria. A **Dra. Aline Pestana** informou que tem respondido vários questionamentos dos
169 técnicos por e-mail e que está à disposição da categoria para dirimir as dúvidas. O **Dr. Alan Malheiros**
170 sugeriu a realização de uma reunião do CRF-BA/Sindifarma com representantes das grandes redes de
171 farmácia para apresentar as queixas de assédio moral recebidas, objetivando conscientizá-los sobre a
172 necessidade de mudança da metodologia de trabalho por parte dos diretores e gerentes, visando minimizar
173 os desvios de função e o assédio moral. O **Dr. Mário** explicou que foi formada uma comissão assessora de
174 Técnico de Laboratório, foram convocadas reuniões e foram oferecidos cursos, mas que não houve
175 adesão. Falou que os técnicos devem procurar o CRF-BA para apresentar queixas e sugestões, afirmando
176 que vai agendar uma grande reunião e convocará todos os técnicos para discutir sobre suas atribuições,
177 capacitação e assédio moral. Disse ainda que já tentou negociar o salário legal estipulado para a categoria
178 com o Sindsaude/BA, mas eles não demonstraram interesse. Falou que o Dr. Arivaldo estará à disposição
179 dos técnicos para orientação e resolução dos problemas. O **Dr. Cláudio Andrade**, Advogado do
180 Sindifarma, fez um breve relato da sua experiência com relação ao atendimento de casos frequentes de
181 assédio moral nos últimos 10 anos, citando como exemplo denúncias de farmacêuticos que são forçados a
182 distribuir panfletos em sinaleiras, além das citadas anteriormente. Informou que o Sindifarma entrou com
183 ações judiciais coletivas contra as redes de farmácia Drogazil, Sant'Ana e Bompreço, tendo obtido êxito e
184 firmado alguns acordos com pagamento de indenização para os farmacêuticos. Explicou que as maiores
185 dificuldades são provar o assédio, pois ele é praticado de forma dissimulada, como também conseguir
186 testemunha, pois quem está trabalhando não quer se indispor com a empresa. Disse que o CRF-BA e o
187 Sindifarma tem atuado de forma ativa na defesa do profissional farmacêutico. Afirmou que normalmente
188 tratam o assédio depois de consumado, ressaltando precisam impedir que o assédio se consume através de
189 ações preventivas, da valorização do profissional, da divulgação da importância do papel do farmacêutico
190 frente à sociedade e às empresas, discriminando as suas atribuições, a fim de que o seu trabalho seja
191 respeitado. Lembrou que o profissional precisa ter postura digna e buscar ser valorizado, não aceitar
192 trabalhar como balconista e não tolerar o desrespeito, devendo a farmácia ser tratada unicamente como
193 estabelecimento de saúde. Aconselhou que o CRF-BA convide os gerentes e diretores das grandes redes de
194 farmácias para palestras de orientação com relação às reais atribuições do farmacêutico, a fim de modificar
195 a postura atual, visando combater o assédio moral. O **Dr. Cláudio Brandão** disse que as organizações
196 devem definir as competências internas de cada profissional e a fiscalização do CRF-BA deve notificar o



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

197 estabelecimento, no momento da visita, quando o profissional estiver desempenhando funções que não
198 são sua obrigação. Justificando que a partir disso o profissional terá uma referencia maior para assumir que
199 está sendo assediado e que está sendo levado a realizar trabalhos que não são da sua competência. A **Dra.**
200 **Eliane** afirmou que se trata de uma questão cultural, e que não deve ser exigida produtividade ao
201 profissional, mas que o farmacêutico precisa se fazer respeitar, conhecer a legislação farmacêutica, como
202 também seus deveres e direitos. Afirmou que os professores de Deontologia devem ser mais ativos,
203 orientar melhor os alunos de Farmácia e preveni-los contra o assédio moral. O **Dr. Mário** informou que
204 vai aguardar as sugestões para colocar a deliberação sobre o assédio moral em aprovação na próxima
205 reunião plenária. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e eu,
206 Secretário-Geral, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada pelo Senhor Presidente e
207 demais conselheiros presentes. Salvador, 04 de junho de 2018.
208

Conselheiros presentes na Reunião Plenária de 04/06/2018:

Dr. Mário Martinelli Júnior – Presidente

Dr. Cleuber Franco Fontes – Secretário-Geral

Dr. Alan Oliveira de Brito – Tesoureiro

Dr. José Fernando de Oliveira Costa – Conselheiro Efetivo

Dra. Tania Maria Planzo Fernandes – Conselheira Efetiva

Dra. Sonia Maria Carvalho – Conselheira Efetiva

Dra. Cristina Maria Ravazzano Fontes – Conselheira Efetiva

Dr. Cláudio José de Freitas Brandão – Conselheiro Efetivo

Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia